

LEI Nº 2.504/2016.

EMENTA: Instituir o BANHO DE FOLIA no bairro de Tiúma, no Calendário Festivo do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Banho de Folia” no bairro de Tiúma em São Lourenço da Mata, a ser realizado anualmente na semana Pré Carnavalesca do Calendário Oficial do carnaval.

Art. 2º - A festa do que trata o artigo anterior passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.


Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - A festa ocorrerá na semana Pré Carnavalesca do Calendário Oficial do Carnaval.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 24 de Fevereiro de 2016.



ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
-Prefeito-



Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município